



Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE – “CRIA UM
NOVO REGIME DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO
PARA FREQUÊNCIA DO INTERNATO COMPLEMENTAR DE
MEDICINA”

GRACIOSA, 25 DE OUTUBRO DE 2007

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3195 Proc. N.º 105/a
Data	07 / 10 / 06



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 25 de Outubro de 2007, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na ilha Graciosa, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional que “Cria um novo regime de concessão de bolsa de estudo para frequência do internato complementar de medicina”.

O referido projecto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de Setembro de 2007 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado de 20 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 24 de Outubro de 2007.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado pela representação parlamentar do CDS / Partido Popular nos termos dos artigos 23.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e 114.º e seguintes, do regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, referentes ao poder de iniciativa dos Deputados, assim como dos grupos e representações parlamentares.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir o Deputado proponente e o membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

A Comissão procedeu às audições na sua reunião de 15 de Outubro de 2007, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo.

Apresentação do projecto pelo Deputado proponente:

De acordo com o Deputado proponente, o projecto de decreto legislativo regional tem por objectivo impedir ou dificultar o incumprimento dos contratos estabelecidos entre a Região e os internos de medicina no âmbito da atribuição de bolsa de formação e surge na sequência da “fuga de especialistas” da Região.

De acordo com o Deputado Artur Lima alguns internos aproveitam as vagas da Região para entrar para a especialidade pretendida, recebem a bolsa sem intenção de cumprir o compromisso de permanência na Região e exercício de funções no



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

serviço regional de saúde. Vão para o continente fazer o terceiro ano do internato e não regressam.

Em sua opinião esta situação fica a dever-se ao facto da penalização pela rescisão do contrato com a Região não ser significativa, havendo mesmo situações de penalizações pagas por autarquias que pretendem recrutar os médicos em causa.

Assim, o projecto apresentado pela representação parlamentar do CDS /Partido Popular propõe:

- › Aumento do montante da bolsa a atribuir;
- › Diferenciação entre bolsas concedidas para especialidades em que a Região seja “carenciada” e “muito carenciada”;
- › Aumento do tempo de prestação de serviço em instituição do Serviço Regional de Saúde;
- › Introdução de uma penalização a pagar à Região em situação de incumprimento, em adição à exigência de devolução do dobro da totalidade dos apoios recebidos.

Finda a apresentação do projecto seguiu-se um período de esclarecimentos no qual interveio a Deputada Nélia Amaral do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Na sua intervenção alertou para a necessidade de adequar a redacção do projecto de Decreto Legislativo Regional em virtude das alterações efectuadas ao regime jurídico de formação médica após a licenciatura em Medicina, nomeadamente pelos Decretos-Leis n.ºs 203/2004, de 18 de Agosto e 60/2007, de 13 de Março, deixando de existir o “internato complementar”. Mais adiantou que, considerando que o Decreto-Lei 60/2007, de 13 de Março estabelece um internato médico único composto por um período de formação inicial designado de ano comum, e um período subsequente de formação específica, urge clarificar se é intenção do proponente que a bolsa cubra a totalidade do internato médico ou apenas o período



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

referente à formação específica; e finalmente considerou necessário incluir, no projecto, informação referente à definição dos processos de candidatura e de selecção.

Na sua resposta, o Deputado Artur Lima argumentou que a referência a “internato complementar” continua a ser utilizada nos serviços e que nunca foi expressamente revogada. Esclareceu que o novo regime de bolsa criada pelo projecto se destina exclusivamente à especialidade uma vez que os apoios a conceder durante o ano comum estão incluídos no âmbito das bolsas de estudo para frequência do curso de licenciatura em medicina. Considerou finalmente não haver necessidade de qualquer referência aos processos de candidatura e de selecção uma vez que essa é matéria de natureza regulamentar que será definida pelo Governo.

Audição do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais fez uma apreciação positiva do projecto de Decreto Legislativo Regional salientando tratar-se de uma iniciativa muito semelhante à Portaria n.º 61/98, de 27 de Agosto, que actualmente rege esta matéria, pelo que vem de encontro à política do Partido Socialista e aos objectivos do actual governo. No âmbito da sua apreciação, o Secretário Regional alertou a Comissão para a necessidade de reformulação da redacção, em particular as referências a “internato complementar” uma vez que essa designação foi alterada.

Na especialidade, o Secretário Regional considerou excessivo o montante previsto para penalização por desistência ou incumprimento, afirmando que o mesmo pode ter um efeito perverso e afastar eventuais candidatos.

A finalizar o Secretário Regional afirmou ainda considerar que o melhor instrumento para promover a permanência de médicos na Região é o apoio à fixação, findo o



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

período de internato, e informou a Comissão de que o Governo está a preparar um Decreto Regulamentar sobre esta matéria.

Finda a apreciação do projecto seguiu-se um período para esclarecimentos, no qual intervieram os Deputados Artur Lima, Nélia Amaral e Carla Bretão.

O Deputado Artur Lima reafirmou ser objectivo do projecto defender os interesses da Região e não os dos médicos referindo que o montante previsto para a indemnização em caso de incumprimento ou de rescisão pretende também ressarcir a Região dos salários auferidos durante o período em causa. Manifestou, no entanto abertura para rever os montantes, referindo a importância da manutenção da diferenciação proposta para as especialidades em que a Região é considerada carenciada e muito carenciada.

Na sua resposta o Secretário Regional reafirmou a posição anteriormente assumida considerando o montante da penalização como excessivo e salientando a importância dos apoios à fixação após conclusão da formação, que se encontra em fase de preparação para ser apresentado ao Conselho do Governo.

Os Deputados Artur Lima e Nélia Amaral intervieram no sentido de clarificar se o ano comum do internato médico está ou não incluído nos apoios à frequência do curso de licenciatura em medicina.

O Secretário Regional clarificou que a candidatura ao internato em medicina só é feita após conclusão da licenciatura pelo que o ano comum do internato não está contemplado nos apoios à licenciatura em medicina.

A Deputada Carla Bretão quis saber como é que o Secretário Regional entende o esforço realizado para trazer internos para a Região e se considera que o montante previsto para indemnização em caso de incumprimento ou desistência não pode



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

funcionar como um mecanismo de filtragem pelo qual só passam aqueles que realmente têm interesse em vir para a Região.

O Secretário Regional informou que a Região acolhe uma média anual de 25 internos, que o facto da Região só dispor de idoneidade parcial para realização dos internatos implica que uma parte dos mesmos seja efectuada fora da Região aumentando o risco de alguns não voltarem e que, em sua opinião, a penalização proposta é excessiva. A finalizar reafirmou a convicção da necessidade de apoios à fixação posteriores à conclusão da formação.

CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação assenta nos objectivos traçados pelo Programa do IX Governo Regional, nomeadamente no que concerne à formação e fixação de profissionais de saúde na Região

Assim, e tendo por base a Portaria n.º 61/98, de 27 de Agosto, o presente projecto visa estabelecer um novo regime de atribuição de bolsas para frequência de internato em medicina que contempla um aumento dos apoios actualmente em vigor, prevê o prolongamento do período durante o qual o interno se compromete exercer medicina numa instituição do Serviço Regional de Saúde, introduz uma majoração para as especialidades nas quais a Região é considerada especialmente carenciada, e cria uma penalização a aplicar nos casos de desistência e/ou incumprimento dos compromissos assumidos com a Região.

O projecto em apreciação visa contribuir para uma maior fixação de especialistas na Região através da atribuição de apoios mais significativos e, simultaneamente, de



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

mecanismos de controlo do cumprimento dos compromissos assumidos igualmente mais rigorosos.

CAPÍTULO V
APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram as seguintes proposta de alteração que foram analisadas em Comissão:

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma **estabelece o** regime de concessão de bolsas de estudo da Região Autónoma dos Açores para a frequência do internato **médico**.

Artigo 2.º

[...]

Podem candidatar-se à bolsa de estudos todos os licenciados em medicina **admitidos ao internato médico**, em especialidade em que a Região seja carenciada, e que, independentemente dos seus recursos económicos, idade, naturalidade ou residência, assumam o compromisso de, uma vez concluído o internato, prestar serviço em qualquer das unidades de saúde integradas no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Artigo 6.º

[...]

Nas especialidades em que a Região seja especialmente carenciada, mediante reconhecimento, por despacho do membro do governo Regional competente em matéria de saúde, o subsídio referido na alínea a) **do n.º 1** do artigo 5.º será de 300%.

Artigo 7.º

[...]

[...]

- a) [...].
- b) [...].
- c) Realização do internato **médico** em instituição integrada no Serviço regional de Saúde, de acordo com as normas dos concursos nacionais, quando tal seja possível.

Artigo 9.º

[...]

Os bolseiros podem prescindir do respectivo estatuto, a qualquer momento, através de declaração dirigida ao director regional com competência em matéria de saúde, desde que, para o efeito, indemnizem a Região Autónoma dos Açores, no montante equivalente a **100** vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores, acrescido do dobro da totalidade dos valores entretanto recebidos a título de bolsa **ao abrigo do artigo 5.º**.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Artigo 10.º

[...]

1 – Os bolseiros ficam também obrigados a indemnizar a Região Autónoma dos Açores no montante equivalente a **100** vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores, acrescido do dobro da totalidade dos valores entretanto recebidos a título de bolsa **ao abrigo do artigo 5.º**, quando:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

2 – A reprovação por motivo de doença comprovada nos termos da lei, ou por outra razão cuja justificação seja aceite, **por despacho do director regional com competência em matéria de saúde**, não implica a indemnização, se o bolseiro repetir, e concluir com aproveitamento, a parte do internato que reprovou não podendo contudo o número de anos reprovados ao longo do internato ser superior a dois.

3 – [...].

4 – Para o efeito do disposto no n.º 2, o pedido de justificação será requerido ao director regional com competência em matéria de saúde.

A Comissão deliberou, por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata que reservam a sua posição para o Plenário, emitir parecer favorável às propostas de alteração.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO VI
PARECER

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata que reservam a sua posição para o Plenário, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Decreto Legislativo Regional que "Cria um novo regime de concessão de bolsa de estudo para frequência do internato complementar de medicina", com a introdução das alterações votadas em sede de Comissão.

Graciosa, 25 de Outubro de 2007.

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)